

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rial saudita	4,624 5
Dinar argelino	86,137 3
Peso argentino	3,501
Dólar australiano	1,634 2
Kuna croata	7,604 7
Dinar do Bahrein	0,464 9
Dólar dos Estados Unidos da América	1,235 6
Dólar das Bermudas	1,233 1
Real (Brasil)	2,676 2
Lev (Bulgária)	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar canadiano	1,458 1
Peso chileno	609,575
Renmimbi yuan (China)	9,528 8
Libra cipriota	0,577 85
Peso colombiano	2 677,17
Won (Coreia do Sul)	1 218,762 7
Franco CFA Ocidental (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957
Peso cubano	1,116 2
Coroa dinamarquesa	7,427 7
Libra egípcia	7,145 8
Coroa eslovaca	38,130 1
Tolar da Eslovénia	239,948 9
Coroa da Estónia	15,677 9
Colon de El Salvador	1,235 6
Sucre (Equador)	1,235 6
Franco suíço	1,581 2
Birr (Etiópia)	10,264 7
Libra esterlina (Reino Unido)	0,691
Rupia das Maurícias	35,308 6
Quetzal (Guatemala)	1,235 6
Dólar da Guiana	220,725
Rupia indonésia	11 998,7
Dólar da Namíbia	7,676 5
Lempira (Honduras)	1,235 6
Dólar de Hong-Kong	9,611 8
Forint (Hungria)	249,748 5
Rupia indiana	52,618 3
Rial iraniano	11 051,04
Dinar iraquiano	1 806,49
Peso filipino	62,844 4
Coroa islandesa	73,837 4
Shekel (Israel)	5,440 4
Colon da Costa Rica	585,538
Iene (Japão)	142,454 3
Dinar jordano	0,873 59
Dinar sérvio	87,621
Xelim (Quénia)	89,110 8
Dólar liberiano	80,151 5
Pataca (Macau)	9,519
Kwacha do Malawi	156,952 3
Lira (Malta)	0,430 2
Dirham marroquino	11,043 5
Peso novo mexicano	12,455 8
Metical (Moçambique)	28 024,4
Nova córdoba da Nicarágua	1,235 6
Naira (Nigéria)	160,611 3
Coroa norueguesa	8,310 1
Dólar neozelandês	1,770 4
Rial de Omã	0,474 75
Balboa (Panamá)	1,233 1
Rupia paquistanesa	72,617 3
Guarani (Paraguai)	3,501
Novo sol (Peru)	4,013 1
Zloty (Polónia)	3,845 4
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957
Coroa checa	29,627 1
Leu romeno	3,523 43
Dobra (São Tomé e Príncipe)	13 894,05
Dólar de Singapura	2,059 3
Libra síria	57,030 9
Lilangeni (Suazilândia)	7,676 5
Coroa sueca	9,297 1
Bath (Tailândia)	47,365 5
Dólar de Trinidad e Tobago	7,703 4
Dinar tunisino	1,635 2

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Lira turca	1,678 15
Novo peso uruguaio	27,995 6
Hryvna (Ucrânia)	6,061 10
Rublo russo	35,641 3
Bolívar (Venezuela)	2 596,52
Zaire (República Democrática do Congo)	519,068
Kwacha da Zâmbia	4 060,31
Dólar do Zimbábwe	120 212,475

13 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Renato P. Marques*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 5788/2006 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito à Direcção-Geral do Tesouro o motorista de ligeiros Francisco José dos Santos para exercer no meu Gabinete funções inerentes à sua categoria.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

1 de Março de 2006. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais,
João José Amaral Tomaz.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 3073/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Março, o chefe de finanças de Marco de Canaveses, José Fernando Ribeiro Ferreira, delega competências próprias na adjunta da Secção de Cobrança/Tesouraria, como se segue — chefia da 4.ª Secção, Secção de Tesouraria, chefe de finanças-adjunta, nomeada em regime de substituição, Maria Alice Fernando Pinto Soares:

De carácter específico:

- Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;
- Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT;
- Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM;
- Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
- Conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria;
- Realização de balanços previstos na lei;
- Notificação dos autores materiais de alcance;
- Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
- Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas;
- Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
- Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento de entradas e saída de fundos, contabilização e controlo das operações de tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escrituradas, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção;